



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
001/2023
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA.
VOLUME: ÚNICO



Proc. N°: 001/2023

Folha N°: 001

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Gabinete da Prefeita

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 001/2023.

Entrada: 03/01/2023.

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: Secretaria de Governo.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Autuação

Elioberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



Proc. N°: 001/2023
Folha N°: 002
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 03 de janeiro de 2023.

**À Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz**
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Primeiramente, vale frisar que a contratação se justifica face ao interesse público que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para contratação ora mencionada, para capacitar ainda mais a população.

Portanto, diante do exposto, resta justificada a pretensão, de tal forma que tem por finalidade suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, com vistas a garantir o regular desempenho de suas atividades desenvolvidas.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, o Termo de Referência.



DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



Proc. N°: 00112023
Folha N°: 003
Rubrica: _____ 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Selecionar melhor propostas para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação se justifica face ao interesse público que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para contratação ora mencionada, para capacitar ainda mais a população.

2.2. A opção pela escolha da modalidade tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

a) Na tabela abaixo está relacionado o produto com suas respectivas especificações que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Introdução à Mecânica de Motocicletas	120 H	VESPERTINO/NOTURNO	2		

4. PÚBLICO ALVO:

- Este projeto é destinado aos usuários de baixa renda, do município de Santa Luzia/MA.

5. CERTIFICAÇÃO:

- A empresa contratada deverá elaborar, imprimir e entregar os Certificados a todos os participantes. Os detalhes referentes a carga horária, ministrante e conteúdo bem como a arte deverão ser acordados com a Secretaria Municipal de Administração.

6. AVALIAÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá aplicar ao final de cada serviço realizado, um questionário que deverá ser preenchido pelos cursistas e entregue a instituição formadora e a Secretaria Municipal de Administração abordando os seguintes itens:

- Desempenho do formador facilitador;



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 004
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- Satisfação com a metodologia aplicada;
- Interesse mutuo demonstrado;
- Agilidade na solução de possíveis problemas identificados;
- Análise dos conteúdos aplicados.

7. DA HABILITAÇÃO:

• Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no Termo de Referência do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;
- Cientificar a Secretaria Contratante do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;
- A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectiva, conforme minuta anexa, que integrará o Termo de Referência;
- O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 05 (cinco) dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;



Proc. N°: 00112027
Folha N°: 025
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- O Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Secretaria de Administração de Santa Luzia;
- Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos, objeto desta aquisição e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a Contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante;
- Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado;
- A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes;
- Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante;
- Os produtos serão entregues de forma fracionada, no Almoxarifado Central, localizada na Rua do Aeroporto, s/nº, Rodoviária - Santa Luzia/MA, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão da ordem de fornecimento pela Unidade Compras/Licitação;
- A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis, não sendo aceito atrasos superiores, após recebimento da ordem de fornecimento;
- Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma do **item 9** deste termo, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;



Proc. N°: 0016203
Folha N°: 006
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- Verificar se a entrega dos produtos foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.
- Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. DO PAGAMENTO:

- O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado a Contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.
- O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a entrega dos produtos, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu atraso.
- Os valores a serem pagos pelos produtos, objeto deste termo, serão os constantes do valor adjudicado.
- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 8.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 00116023
Folha N°: 001
Rubrica: _____

- Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia.

- A Secretaria contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMANDO:

- O valor estimado dos produtos será conforme futura pesquisa efetuada pelo setor de compras.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

- Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

- A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista na Lei nº 14.133/2021, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

- Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos dos parágrafos do Art. 89, bem como os efeitos legais.



Proc. N°: 00162023

Folha N°: 008

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço: **Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia.**
- A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

17. DAS FONTES DE RECURSO:

- As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

18. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- Os produtos especificados no Termo de Referência deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de qualidade inferior ou falsificados, sob pena, do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas e contendo, no mínimo, as indicações da marca e da procedência.
- Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com as especificações do presente Termo, defeitos de fabricação, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas eventual dano causado aos produtos quando submetidos a testes pela equipe técnica da Contratante.

19. DAS AMOSTRAS:

- Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostras no todo ou em parte do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos;
- O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

20. DO REAJUSTE:

- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



Proc. N°: 0016027
Folha N°: 009
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



Proc. N°: 001/2023

Folha N°: 010

Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº 001/2023.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

1. Cumpre registrar, que em obediência ao que dispõe o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência anexo aos autos do Processo em epigrafe.

3. Assim, determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Compras para a realização das cotações/pesquisas de preços e elaboração do mapa comparativo de valores a fim de definir o preço médio da contratação supra;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 - LRF;
- c) à CPL para manifestar-se sobre a forma de contratação do objeto, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a ratificação do processo e autorização da contratação;

Santa Luzia - MA, 04 de janeiro de 2023.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

(Autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021 de 04.01.2021)

Proc. N°: 0011/2023Folha N°: 011Rubrica: 9**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QTD. TURMA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Introdução à Mecânica de Motocicletas	120 H	VESPERTINO/NOTURNO	2		

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cotacao.santaluzia@hotmail.com

Atenciosamente,


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021

L. DE JESUS COLARES NOGUEIRA
ESCOLA RODA VIVA, CONSULTORIA E EVENTOS
CNPJ N. 00.755.590/0001-62
RUA PRESIDENTE MÉDICE, 403 – VILA MILITAR
SANTA INÊS - MARANHÃO



Proc. Nº: 0014023
Folha Nº: 012
Rubrica: 7

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

ATT: MARCOS ALEXANDRE - Setor de Compras e Cotações.

COTAÇÃO DE PREÇO

Em resposta a vossa solicitação, enviamos e apresentamos nossa cotação da Proposta de Preços.

OBJETO: Proposta de realização de cursos em Educação Profissional no Município de Santa Luzia/MA, conforme abaixo:

TURMA 01: Curso de mecânico de motocicleta - 120 horas VESPERTINO.

TURMA 02: Curso de mecânico de motocicleta - 120 horas NOTURNO.

Item	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
01	Introdução à Mecânica de Motocicletas	02	10.920,00	21.840,00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem a validade de **60 (sessenta)** dias.

Santa Luzia - MA, 06 de janeiro de 2023.

L. DE JESUS COLARES NOGUEIRA.
CNPJ 00 755 590/0001-62
Rua Presidente Médice, 403
Bairro Vila Militar
CEP 65.306.265 Santa Inês-MA

L. de Jesus Colares Nogueira
CONTRATADO



E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA-ME
CNPJ: 06.183.176/0001-02
Rua Pernambuco, nº238, APT. E, Jardim Brasília, CEP 65301-036
(98) 365305516 / 981432870
E-mail: eliane_lobato21@hotmail.com
Santa Inês – MA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Em resposta a vossa solicitação, enviamos e apresentamos nossa cotação da Proposta de Preços.

OBJETO: Proposta de realização de cursos em Educação Profissional no Município de Santa Luzia/MA, conforme abaixo:

- TURMA 01: Curso de mecânico de motocicleta – 120 horas VESPERTINO.
- TURMA 02: Curso de mecânico de motocicleta – 120 horas NOTURNO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	Introdução à Mecânica de Motocicletas	2	11.830,00	23.660,00
VALOR GLOBAL				23.660,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem a validade de **60 (sessenta)** dias.

SANTA LUZIA - MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

Eliane de Jesus Machado Lobato de Sousa.
Eliane de Jesus Machado Lobato de Sousa
Diretoria Executiva LOGOS APRENDER
CPF N.º 482.576.563-72
Rg nº 036772982009-3 SSP/MA

Proc. N°: 00142023Folha N°: 014Rubrica: 1

Proposta: 21252

VER. 0

Emissão: 10/01/2023

CONTRATANTE

EMPRESA	CNPJ
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	06191001000147

CONTATO: Francilene Paixão de Queiroz

TELEFONE: 98 8128-1421

E-MAIL: prefeiturastluzia@outlook.com

CONTRATADO

SENAI/MA

CNPJ:03775543000179

CONSULTOR: Leonardo Hori

E-MAIL: leonardohori@fiema.org.br

TELEFONE:

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Realização de cursos em Educação Profissional no município de Santa Luzia - MA conforme abaixo:

- TURMA 01: Curso de Iniciação Profissional em Mecânica de Manutenção de Motocicletas - 120 horas
- VESPERTINO - 25 vagas.
- TURMA 02: Curso de Iniciação Profissional em Mecânica de Manutenção de Motocicletas - 120 horas
- NOTURNO - 25 vagas.

2. INVESTIMENTO

SERVIÇO	CNPJ CLIENTE	UNIDADE EXECUTORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
Iniciação Profissional em Mecânica de Manutenção de Motocicletas	06191001000147	SENAI CEPT - BACABAL	2	10.150,00	0,00	20.300,00

VALOR TOTAL: **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A - Encaminhar à Contratada, com antecedência, a lista de candidatos para a realização do processo de matrículas, juntamente com as cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Residência;
- B - Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento;
- C - Mobilizar participantes para o treinamento. Indicar interlocutor para atividades relacionadas aos treinamentos;

PELO FUTURO DO TRABALHO

D - Responsabilizar-se pelo local das aulas teóricas e práticas, com acesso a banheiros e água de beber para alunos e instrutores no período dos cursos;

E - Responsabilizar-se pela segurança e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais de consumo que o SENAI possa levar;

F - Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos instrutores e consultores no período dos atendimentos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A - Disponibilizar material didático e instrutores capacitados para a realização dos treinamentos;

B - Efetivar a matrícula dos participantes em sistema próprio;

C - Supervisionar e Certificar os concluintes;

D - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;

E - Responsabilizar-se pelos materiais de consumo dos cursos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

A - O pagamento deverá ser efetuado após a realização de cada treinamento, conforme emissão de nota fiscal e fatura com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão;

B - As atividades terão duração de acordo com a carga horária apresentada para cada curso. Os cursos e as consultorias deverão ocorrer com 8 horas de aula/dia e acontecerão em período e lugar a combinar entre as partes, de segunda a sexta;

C - As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado dos termos deste instrumento. A

AUTORIZAÇÃO DESTE SERVIÇO deverá ser enviada ao CONTRATADO via e-mail, até o prazo para confirmação. Os orçamentos não autorizados até o prazo da validade serão cancelados;

D - Os cursos deverão respeitar os protocolos de segurança, prevenção e combate à Covid do SENAI.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O contrato objeto desta proposta poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o pagamento pelos serviços já prestados, e suspenso ou rescindido automaticamente, a escolha do CONTRATADO, em caso de inadimplemento.

6.2. A falta de utilização de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes deste instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia, mas mera tolerância.

6.3. A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados.

6.4. Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil.

6.5. Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1,0% ao mês, até a data da liquidação dos títulos.

6.6. A todo tempo durante o prazo desta PROPOSTA e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta PROPOSTA (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.

6.7. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

6.8. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Para os fins deste Contrato são considerados:

- (i) "Dados Pessoais" quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável;
- (ii) "Tratamento" dos Dados Pessoais as seguintes operações efetuadas pelas partes, através da coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, recuperação, transmissão, eliminação ou destruição;
- (iii) "Controlador" significa o Contratante a quem compete as decisões referentes ao Tratamento, tais como suas finalidades e os respectivos meios, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados; e
- (iv) "Operador" significa a Contratada a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

7.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

7.3. Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora e garantindo



a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 7.4. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.
- 7.5. A Contratada se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os à Contratante ao fim dos Serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários.
- 7.6. A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.
- 7.7. A Contratada deverá notificar a Contratante sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele.
- 7.8. Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

São Luís, .

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).

Em 10 / 01 / 2023


CONTRATADA
Clodovir Costa
Gerente SENAI - Bacabal

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 TESTEMUNHA

CPF:

Proc. N°: 0016023

Folha N°: 018

Rubrica: 1

PROPOSTA COMERCIAL

Jose de Armaten da S. Silva

2 TESTEMUNHA

CPF: 767.907.463-15



Proc. N°: 001/2023
Folha N°: 019
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Setor de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 001/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, solicitadas junto a potenciais fornecedores, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado no MAPA DE APURAÇÃO com os preços estimados em anexo.

No mais, solicitou-se a documentação de habilitação da empresa que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas, desse modo, segue anexa a documentação de habilitação cabível da Empresa, dentro das exigências técnicas e administrativas exigidas no Termo de Referência.

Por derradeiro, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

Santa Luzia/MA, 10 de janeiro de 2023.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO

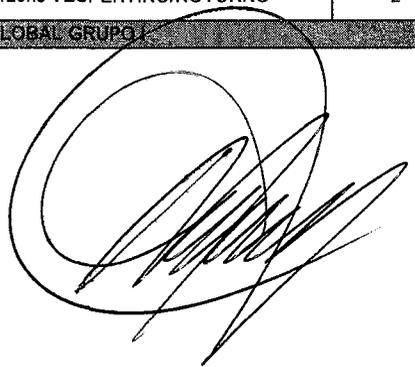
L. DE JESUS COLARES
NOGUEIRA, CNPJ:
00.755.590/0001-62

E. DE JESUS MACHADO LOBATO
DE SOUSA - ME, CNPJ:
06.183.176/0001-02

SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,
CNPJ: 03.775.543/0001-79

MENOR VALOR

ITEM	SERVIÇO	QTD/TURMA	V. UNIT.	V. TOTAL						
GRUPO I - CURSO PROFISSIONALIZANTE										
1	Introdução à mecânica de Motocicletas, 120hs VESPERTINO/NOTURNO	2	10.920,00	21.840,00	11.830,00	23.660,00	10.150,00	20.300,00	10.150,00	20.300,00
VALOR GLOBAL GRUPO I				21.840,00		23.660,00		20.300,00		20.300,00



Proc. Nº: 0011023
Folha Nº: 010
Rubrica: 1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis, por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do país, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins. (Vide Lei nº 6.297, de 1975)

Art. 6º A contribuição dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em benefício do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por

decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição, de que trata o art. 4º deste decreto-lei, começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1 de abril.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS
Gustavo Capanema
Alexandre Marcondes Filho

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1942

Vide alterações:

(Vide Decreto-Lei 4.481, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.009, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.887, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 6.246, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 7.210, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 9.156, de 1946)
(Vide Decreto nº 31.546, de 1952)
(Vide Decreto nº 49.121-B, de 1960)
(Vide Decreto nº 50.888, de 1961)
(Vide Decreto nº 494, de 1962)
(Vide Decreto-Lei 151, de 1967)
(Vide Decreto nº 64.352, de 1969)
(Vide Decreto de 28 de abril de 1992)
(Vide Decreto de 3 de setembro de 1992)
(Vide Decreto nº 715, de 1992)



PORTARIA N° 06/2019

Nomeia Diretor Regional do SENAI do Maranhão.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Regimento do SENAI e considerando o Ofício n° 182/2019-GAB-PRES, datado de 05/09/19, do Presidente do Conselho Regional do SENAI/MA,

RESOLVE:

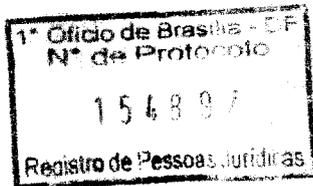
Nomear Raimundo Nonato Campelo Arruda para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Regional do SENAI do Maranhão.

A presente portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019.


 Robson Braga de Andrade

Presidente do Conselho Nacional do SENAI



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [GHyTKX2] - ROBSON BRAGA DE ANDRADE

TJDF20190020463610SSIR
 Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
 Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 25 de Setembro de 2019
 034 - ENOQUES ALVES GOUVEIA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO




Proc. N°: 0014023
Folha N°: 014
Rubrica: 1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro de Títulos e Documentos
MICROFILME nº **391512**

Cartório
Marcelo Ribas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS, FUNDOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
RUA DE ALMA DUTRA, 91 - CENTRO - SHOPPING ASA SUL - BRASÍLIA DF, CEP: 70333-900
FONE: (61) 3274-4020 - FAX: (61) 3274-4021 - E-MAIL: contato@cantuariaazevedo.com.br

Registrado e Arquivado sob o número 00005540 do livro n. A-10. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00154897

Em 28/09/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Roeimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20190210063046DRIL
Para consultar www.tjdf.jus.br



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00154897

Poder Judiciário TJMA Selo PRENOT02992612KA6FKECNDX7896 Data/Hora
17/10/2019 15:47:50, Ato: 15.1, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 27,00
Emolumentos: R\$ 26,20, FFRC: R\$ 0,80. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 7,95
Tab: J IVa

Poder Judiciário TJMA Selo: REG11T029926N1VTT6KW9AMH7W86 Data/Hora
17/10/2019 15:19:47, Ato: 15.3.2, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 15,00
Emolumentos: R\$ 14,90, FFRC: R\$ 0,40. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DE ALMA DUTRA, 91 - CENTRO - FONES (06) 3231-7062
98745-4179 - Email: contato@cantuariaazevedo.com.br
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob o nº

São Luís, 17 OUT. 2019.

391512

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Marta Daiva Monteiro Corrêa
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

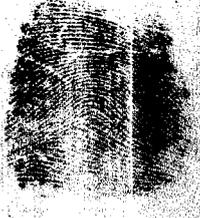
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE VISUALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo: REG11T029926FQ630WTD0YHO1179 Data/Hora
17/10/2019 15:49:13, Ato: 15.3.1, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 59,10
Emolumentos: R\$ 56,40, FFRC: R\$ 1,70. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

44814134487

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEIN Nº 116 DE 28/06/68

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

037045772003-8

RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA

GERALDO VASCONCELOS ARRUDA E MARIANA
 RAIMUNDA CAMPELO ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1947

VIANA - MA

NASC. N. SN FLS. 95V LIV. 35

019755602-72

VI-200

LEIN Nº 116 DE 28/06/68

Proc. N°: 06111013
 Folha N°: 25
 Rubrica: 7

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Proc. N° <u>00112023</u>
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Folha N° <u>016</u>
			Rubrica: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.775.543/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2000	
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 65.099-110	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO senai.ma.@senai.elo.com.br	TELEFONE (098) 2462-128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 14:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. N°: 0011623

Folha N°: 024

Rubrica: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.775.543/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:08 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **2982.4A57.8DB2.D9E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.775.543/0001-79
Razão Social: SENAI SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE ED CASA DA INDUSTRIA SN 1 ANDAR / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

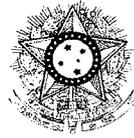
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2023 a 10/03/2023

Certificação Número: 2023020912232334166027

Informação obtida em 10/02/2023 07:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Certidão n°: 32216766/2022

Expedição: 27/09/2022, às 11:29:35

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.775.543/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. Nº: 0014923
Folha Nº: 030
Rubrica: 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227035/22

Data da Certidão: 13/12/2022 09:53:08

CPF/CNPJ 03775543000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2023 14:38:01



Proc. N°: 00114023
Folha N°: 031
Rubrica: 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

N° Certidão: 003433/23

Data da Certidão: 13/01/2023 14:26:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03775543000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2023 14:37:38



Proc. N°: 0011/2023

Folha N°: 032

Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
36727004	03.775.543/0001-79	92120232821251

RAZÃO SOCIAL

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

NOME FANTASIA

SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 1 ANDAR N° S/N, COHAMA
65099110 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS

721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

10FAE3B737834EBB74CBA6FEC8BC733C



Proc. Nº: 0011423
Folha Nº: 033
Rubrica: 2



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007597392023

Validade: 04/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.775.543/0001-79	Inscrição Municipal: 36727004
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859969900 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	
Número: 0	Complemento: 1 ANDAR
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65060642

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de janeiro de 2023 às 08:07, sob o código de autenticidade nº 148562AEBB6F372D597835AD8A9B3919.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Balanco Patrimonial

Exercício findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro 2020

(Em Reais)



ATIVO

	N.E.	2021	2020 Ajustado
Ativo Circulante		44.651.901,11	23.124.515,07
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	26.377.730,54	13.710.383,41
Créditos a Receber		17.032.750,90	8.404.931,62
Clientes	5	13.639.210,73	5.516.573,04
(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	6	(850.216,78)	(543.740,33)
Adiantamentos a Empregados	7	776.243,04	317.842,96
Adiantamentos Concedidos		1.400,00	333,54
Departamento Conta Movimento	8	-	-
Valores em Cobrança		37.549,81	22.689,98
Receitas a Receber	9	3.423.971,26	3.091.232,43
Sistema Indústria Conta Movimento	10	4.592,84	-
Estoques		1.217.270,45	985.925,32
Estoques de Materiais e Produtos	11	1.217.270,45	985.925,32
Valores a Apropriar		24.149,22	23.274,72
Ativo Não Circulante		64.996.438,77	75.957.876,36
Realizável a Longo Prazo		685.869,30	10.282.224,61
Depósitos p/Recursos Judiciais		685.869,30	10.282.224,61
Imobilizado	12	64.310.569,47	65.675.651,75
Bens Imóveis		50.207.044,24	48.842.701,57
Bens Móveis		65.877.184,19	64.788.877,99
(-) Depreciação e Amortização Acumulada		(51.773.658,96)	(47.955.927,81)
Imobilizado em Andamento		-	-
TOTAL DO ATIVO		109.648.339,88	99.082.391,43

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

ca 17/1

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Balanco Patrimonial

Exercício findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro 2020

(Em Reais)



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	2021	2020 Ajustado
Passivo Circulante		17.580.466,18	8.810.170,98
Contas a Pagar	13	13.648,18	-
Fornecedores	13	718.384,41	486.271,53
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher	14	329.267,99	295.019,52
Salários e Encargos a Pagar	15	587.408,55	1.095.290,80
Provisões	16	4.079.741,87	3.555.068,18
Retenções de Depósitos em Garantia		5.289,40	5.289,40
Departamento Conta Movimento	17	1.366.787,59	-
Convênios - Arrecadação Direta	18	480.960,05	428.114,85
Empréstimos e Financiamento	19	2.213.169,10	2.261.751,94
Convênios e Acordos	20	7.327.813,96	
Contas Correntes Passivas	21	165.391,53	333.519,83
Demais Obrigações a Curto Prazo		292.603,55	349.844,93
Passivo Não Circulante		15.347.262,70	17.338.648,17
Empréstimos e Financiamentos Contratados	22	14.635.499,36	16.800.032,44
Demais Obrigações a Longo Prazo	23	711.763,34	538.615,73
Patrimônio Líquido	24	76.720.611,00	72.933.572,28
Patrimônio Social Acumulado		72.933.572,28	66.431.928,25
Superávit do Exercício		3.787.038,72	6.501.644,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		109.648.339,88	99.082.391,43

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Ativo Compensado		89.262.399,84	89.262.399,84
Garantias Diversas		89.203.355,00	89.203.355,00
Comodato de bens		59.044,84	59.044,84
Passivo Compensado		89.262.399,84	89.262.399,84
Garantias Diversas		89.203.355,00	89.203.355,00
Comodato de bens		59.044,84	59.044,84

Glauber Sampaio Ripardo
 Coordenador Contábil
 CRC MA 01.0833/O

Raimundo Nonato C. Arruda
 Diretor Regional do SENAI/MA



Proc. N°: 0011/2022
Folha N°: 036
Rubrica: 2

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GLAUBER SAMPAIO RIPARDO
REGISTRO.....	: MA-010833/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.495.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2023 as 15:33:31.

Válido até: 06/04/2023.

Código de Controle: 227171.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 03+
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO n.º 001/2023.

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa em razão do Valor.

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Legislação Aplicável: Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021.

PARECER DA CPL

1.1. Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria n° 195/2022, que nomeia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, e a Minuta de Contrato, bem como todo o processo em epígrafe, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município – PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

1.2. O processo em epígrafe trata-se da **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

1.3. Em sua justificativa técnica, a Secretaria Municipal de Administração requerente justificou a importância da contratação.

1.4. Em razão do valor a ser contratado, foi solicitado a três fornecedores regularmente cadastrados no município para que fosse verificada a possibilidade de aplicação do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto n° 10.922 de 2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras);

Proc. N°: 00110023Folha N°: 038Rubrica: 7**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Decreto nº 11.317 de 2022 – Valor Atualizado
R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1.5. Desta feita, anexamos nos autos, seis (03) propostas comerciais das empresas solicitadas, são elas: **L DE JESUS COLARES NOGUEIRA, CNPJ: 00.755.590/0001-62; E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA - ME, CNPJ: 06.183.176/0001-02 e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79.**

1.6. A proposta mais vantajosa para a administração pública foi apresentada pela empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79**, Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, 1º andar – Cohama, CEP: 65.099-110, São Luís/MA, Telefone: (98) 2462-128, no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e anexas aos autos.

1.7. Assim, foi solicitado e juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79**, detentora da melhor oferta nos autos.

1.8. Cumpre ressaltar, que a Lei 14.133/21 em seu artigo 72, exige alguns requisitos para que seja dispensável a licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Proc. N°: 0611/2013
Folha N°: 039
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1.9. Até o presente momento, compulsando os autos, pode ser verificado o cumprimento dos requisitos dos Incisos I, II, IV, V, VI e VII, como passamos a destacar:

1. Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Administração contendo justificativa da contratação e anexos tais como termo de referência (Inciso I, Art. 72);
2. Mapa de Comparação de Preços elaboradas com base em pesquisas de preços praticadas no mercado (Inciso II, Art. 72);
3. Dotação Orçamentária (Inciso IV, Art. 72);
4. Documentação de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (Inciso V, Art. 72);
5. A razão da escolha do fornecedor é perfeitamente justificável por estar regularmente cadastrado junto ao município e ser o detentor da melhor oferta para execução do objeto (Inciso VI, Art. 72);
6. A justificativa do preço pode ser comprovada de duas formas: O fornecedor apresentou em sua proposta o valor abaixo do preço médio elaborado pelo setor compras, por meio da pesquisa de mercado realizada, onde sua proposta foi a mais vantajosa (Inciso VII, Art. 72);

É o relatório, opina-se.

1.10. Assim sendo, a Lei Federal 14.133/21, ao disciplinar a contratação direta por dispensa de licitação, estabelecido no art. 75, inciso II, é perfeitamente possível a contratação direta após o cumprimento de todos os requisitos elencados no Art. 72 da mesma Lei.

1.11. Assim sendo, ao cumprir os requisitos relativos aos incisos III e VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21, sendo considerado então, que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei

1.12. Vale ressaltar que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1.13. Por fim, opinamos pela:



Proc. N°: 0011623
Folha N°: 040
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

a) pela contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/21.

b) pela contratação direta por dispensa de licitação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, qual seja: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79**, no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

1.14. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer técnico ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.15. Informamos, ainda, que segue anexo a esse parecer a minuta do contrato e portaria que nomeou os membros dessa Comissão de Licitação.

1.16. Uma vez observadas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por dispensa de licitação.

Santa Luzia/MA, 12 de janeiro de 2023.

Thiago Silva de Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Por Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo nº ____/20__, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

Proc. Nº: 00111027

Folha Nº: 044

Rubrica: _____

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 045
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Parecer Jurídico nº 001/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 001/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.

Base Legal: Art. 72º e 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 72º e 75º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021. Contratos Administrativos.

1. RELATÓRIO

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 001/2023 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, conforme especificações descritas na referida dispensa.

Instruem os autos os seguintes documentos: Ofício exarado pela Secretaria Municipal de Administração; Autuação do processo; Termo de Referência; Despacho de Encaminhamento; Solicitação de Pesquisas de Preços, Cotação de Preços das Empresas: L DE JESUS COLARES NOGUEIRA, CNPJ: 00.755.590/0001-62; E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA - ME, CNPJ: 06.183.176/0001-02 e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79. Mapa Comparativo de Preços, Despacho de Avaliação Mercadológica; Dotação Orçamentária; Autorização para deflagração do processo; Parecer da CPL e Minuta de Contrato.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição, Lei Federal nº 14.133/2021, o processo veio para esta Assessoria se manifestar através de Parecer.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico



Proc. N°: 0011623
Folha N°: 046
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na dispensa de licitação oriunda do **processo administrativo nº 001/2023**, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembramos que não está na seara desta consultoria jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade da contratação. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica desta municipalidade. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA

2.2.1. Da situação dos autos

Consta no ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Administração contendo justificativa da contratação e anexos tais como Termo de Referência.

Consta, também, consulta mercadológica perante 03 (três) empresas do ramo de atividade, tendo a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.775.543/0001-79**, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar – Cohama, CEP: 65.099-110, São Luís/MA, Telefone: (98) 2462-128, com proposta no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e juntadas aos autos.

Destarte, foram juntadas aos autos as documentações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ: **03.775.543/0001-79**, detentora da melhor oferta.

2.2.2. Da contratação direta por dispensa de licitação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 2022, normatiza que um dos casos em que a Administração Pública pode, excepcionalmente, dispensar o



Proc. N°: 00112023
Folha N°: 045
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

procedimento licitatório é em razão do baixo valor do objeto a ser licitado. Vejamos a redação do referido artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(q.n)

Decreto nº 11.317 de 2022 – Valor Atualizado
R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode dispensar a licitação em determinados casos, e na presente contratação, além de adequar-se ao enquadramento legal supracitado, restou informada a efetiva necessidade de formalizar a contratação pela Secretaria Municipal de Administração, comprovada a satisfação dos dispositivos do art. 72, da Lei 14.133/2021, o qual exige alguns requisitos para que seja dispensável a licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 048
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Até o presente momento, compulsando os autos, pode-se verificar o cumprimento dos requisitos dos Incisos I, II, IV, V, VI e VII, como passamos a destacar:

- a) Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Administração contendo justificativa da contratação e anexos tais como termo de referência (Inciso I, Art. 72);
- b) Mapa Comparativo de Preços elaborado com base nas pesquisas praticadas no mercado (Inciso II, Art. 72);
- c) Dotação Orçamentária (Inciso IV, Art. 72);
- d) Documentação de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (Inciso V, Art. 72);
- e) A razão da escolha do fornecedor é perfeitamente justificável por estar regularmente cadastrado junto ao município e ser o detentor da melhor oferta para execução do objeto (Inciso VI, Art. 72);
- f) A justificativa do preço pode ser comprovada de duas formas: O fornecedor apresentou em sua proposta o valor abaixo do termo de referência elaborado pelo setor requisitante e através da pesquisa de mercado realizada, onde sua proposta foi a mais vantajosa (Inciso VII, Art. 72);

Desta feita, no caso em comento, valores atualizados pela referida lei, para casos de dispensa objetivando a contratação de serviços, passou a ser até o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo que a referida Lei passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2021, com atualização pelo Decreto nº 11.317 de 2022 conforme disposto acima.

Como sinalado acima, o primeiro requisito (valor) não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção. Com relação ao fracionamento, vários critérios têm sido propostos com vistas a interpretar o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 no sentido de não incidir no chamado fracionamento ilegal de despesa. O critério mais adequado e seguro, porém, é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações do órgão ou da entidade.

Assim, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado, vez que através da análise do despacho de pesquisa de preços acostado aos autos, percebe-se que a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79**, apresentou a proposta mais vantajosa à Administração Pública, no montante de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, ou seja, valor inferior àquele estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale destacar que a existência de disponibilidade orçamentária foi confirmada com a apresentação de Dotação Orçamentária acostada aos autos, juntamente com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 049
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal: nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Estando devidamente comprovado nos autos do processo que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Portanto, consignamos que as empresas escolhidas para a prestação do serviço apresentaram os documentos de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, devendo verificar a validade da habilitação anexada ao presente processo, a mencionada habilitação como requisito essencial para assinatura do contrato.

Da Minuta de Contrato: no que tange à Minuta de Contrato juntada aos autos, onde fora definido o objeto, valor, dos recursos orçamentários, pagamento, dos acréscimos e supressões, obrigações das partes, prazo de vigência, dentre outras, levando em conta o que reza o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações, estando apta a seguir o trâmite legal.

Nesse contexto, vale ressaltar que analisando a instrução processual, o conteúdo do Termo de Referência e da Minuta do Contrato Administrativo, **não foi observado infringências legais na confecção dos mesmos**, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

- a) Diante da ausência de paginação, que é necessária a fim de preservar a transparência e idoneidade do processo, sugere-se providências.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a presente dispensa merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o art. 72, § único, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
(g.n)

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da avaliação mercadológica existente, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

3. DISPOSITIVO



Proc. N°: 001/2023
Folha N°: 050
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 083/2022.

4. CONCLUSÃO

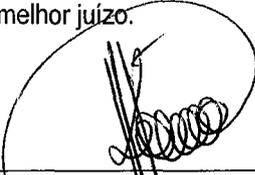
Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 001/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA através da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Estando em consonância com a arguição acima esposada, opinamos pela legalidade da contratação direta da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.775.543/0001-79**, pois, o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite legal estabelecido, de acordo com os preceitos legais estabelecidos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frente à análise do Processo Administrativo nº 001/2023 em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade do procedimento de contratação e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração desta Municipalidade, e desde que seja AUTORIZADA pelo gestor competente para contratação.

Remetam-se os autos à CPL para efetivação da recomendação sugerida e continuidade do feito.

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

É o parecer. Salvo melhor juízo.


Eliton Kassio Morais da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488

Santa Luzia/MA, 13 de janeiro de 2023.



Proc. N°: 60112023
Folha N°: 057
Rubrica: 9

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2023.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 001/2023, e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79**, Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, 1º andar – Cohama, CEP: 65.099-110, São Luís/MA, Telefone: (98) 2462-128, no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme propostas de preços apresentadas. Tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Municipal, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia/MA, para que produza os efeitos legais.

SOLICITO, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 16 de janeiro de 2023.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
(Autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021 de 04.01.2021)



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 052
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 001/2023. Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 001/2023, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar – Cohama, CEP: 65.099-110, São Luís/MA. Telefone: (98) 2462-128, no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme propostas de preços apresentadas. Tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Municipal, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia/MA, para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia (MA), 16 de janeiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO** - Secretária Municipal de Governo e Gestão (Autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021 de 04.01.2021).

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

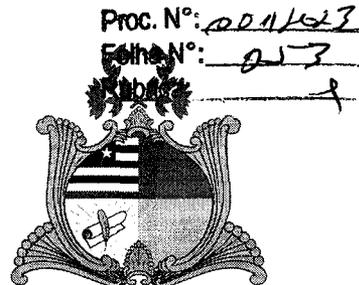




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



Proc. N°: 001/2023

Folha N°: 053

SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 417 :: TERÇA, 17 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	1

EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2022, PROC. ADM. N° 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o n° 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: T. R. de Carvalho Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.127.272/0001-85 OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos automotivos da Frota do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 20/12/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.541.00/002.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina a Sra. LUANA SILVA PEREIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 20/12/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo n° 001/2023**. Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n° 001/2023, e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.775.543/0001-79**, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1° andar - Cohama, CEP: 65.099-110, São Luís/MA, Telefone: (98) 2462-128, no valor global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme propostas de preços apresentadas. Tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Em cumprimento ao disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Municipal, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia/MA, para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia (MA), 16 de janeiro de 2023. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão** (Autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto n° 001/2021 de 04.01.2021)

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e7c03c05cde447ad0cbb8938d075a007ed007c2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.775.543/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:51 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **CF19.B68E.E206.68B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. N°: 0011/2017Folha N°: 055Rubrica: 1**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.775.543/0001-79
Razão Social: SENAI SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE ED CASA DA INDUSTRIA SN 1 ANDAR / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2023 a 29/03/2023

Certificação Número: 2023022800454883362860

Informação obtida em 01/03/2023 11:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

N: PROC. 00112023

N: FL. 056

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2023

NOTA DE EMPENHO Nº 321003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA		
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA		
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
36.367,09	2.176.632,91	20.300,00	16.067,09

FICHA...: 78 DATA...: 21/03/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 03.775.543/0001-79

CÓDIGO: 2454

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES EM MECÂNICO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 110/2023 - DISPENSA Nº 001/2023.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 20.300,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA



Proc. N°: 00117/23
 Folha N°: 057
 Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

CONTRATO Nº 110/2023.
PROC. ADM. Nº 001/2023.
DISPENSA Nº 001/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO).

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel, s/nº Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO)** inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79 estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1 Andar, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.099-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA** portador do RG. nº 037045772009-8 SSP/MA e do CPF nº 019.755.602-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 001/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Serviço	Carga Horária	Turno	Qtd. Turma	Unitário	Total
01	Introdução à Mecânica de Motocicletas.	120hs	VESPERTINO/NOTURNO	2	R\$ 10.150,00	R\$ 20.300,00

RAIMUNDO
NONATO
CAMPELO
ARRUDA:
01975560272

Assunto: contratação por RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA. 01975560272. DN: C=BR, CN=RAIMUNDO CAMPELO ARRUDA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, O=DIRETORIA DE LICITAÇÃO, EMAIL=RAIMUNDO.CAMPELO@SANTA.LUZIA.MA, SERIAL=01975560272. Hash: C:\Users\RAIMUNDO\Documents\01975560272.docx

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 00112913
Folha N°: 058
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

RAIMUNDO
NONATO
CAMPELO
ARRUDA:
01975560272

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO CAMPELO ARRUDA
01975560272
DN: cn=RR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Município de, ou=060206090190
OU=Procurador, OU=Certificado PF AJ,
C=BR
ARRUDA#1975560272
Pedido: Este e-mail aprovando este documento
Localidade: São Luís-MA
Data: 2023.03.21 16:04:32

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 00111/23
Folha N°: 059
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

RAIMUNDO
NONATO
CAMPELO
ARRUDA:
01975560272

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO CAMPELO ARRUDA
01975560272
DN: cn=RAIMUNDO CAMPELO ARRUDA, ou=AC SOLUTI
Município de, ou=5582456000196,
ou=Prefeitura, ou=Certificado PF AJ,
cn=RAIMUNDO NONATO CAMPELO
ARRUDA/01975560272
Razão: Eu estou assinando este documento
Localização: São Luís/MA
Data: 2023.03.21 16:34:50

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 00112023
Folha N°: 060
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 21 de março de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

RAIMUNDO
NONATO
CAMPELO
ARRUDA:
01975560272

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
NONATO CAMPELO ARRUDA:
01975560272
DN: cn=RR, ou=CP-Bras, ou=AC-SOLUTI
Múltipla vs. OU=39822409000190,
OU=Pratencia, OU=Certificado PF A3,
OU=RAIMUNDO NONATO CAMPELO
ARRUDA01975560272
Razão: Eu reitor aprovo este
documento
Localização: São Luis, MA
Data: 2023-03-21 16:35:11

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 0011/2023
Folha N°: 061
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Cep: 65.390-000 / Santa LUZIA/MA

CONTRATADO:

RAIMUNDO NONATO
CAMPELO ARRUDA:
01975560272

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO
CAMPELO ARRUDA:01975560272
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=35622406000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=RAIMUNDO NONATO
CAMPELO ARRUDA:01975560272
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: São Luis-MA
Data: 2023-03-21 16:25:18

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
(DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO)
CNPJ: 03.775.543/0001-79
RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA
CPF: 019.755.602-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

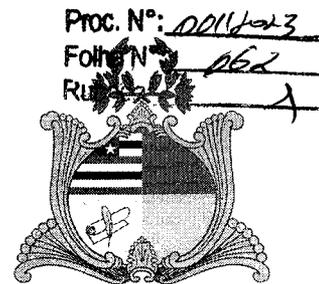
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 469 :: SEGUNDA, 03 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....	1
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.....	5

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023, PROC. ADM. Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (Departamento Regional do Maranhão) inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de curso profissionalizante em mecânico de motocicletas para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.
VIGÊNCIA: 21/03/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 21/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023, PROC. ADM. Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº

06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J A de Sousa Aguiar - ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.865.430/0001-95 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, e corretiva, com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) para instalações em condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 23/03/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 103.712,13 (cento e três mil, setecentos e doze reais e treze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA AGUIAR - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, PROC. ADM. Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J A de Sousa Aguiar - ME inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e233b50d8064020c2212d49ee6859550157e9884

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

